



ESCOLHA DAS SOBERANAS – 52 ANOS DO MUNICÍPIO

REGULAMENTO GERAL

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA COORDENAÇÃO

Art. 1º. A escolha das soberanas do município tem como objetivo:

I. Motivar e envolver entidades e comunidade no processo de escolha das Soberanas dos 52 anos do Município

II. Resgatar a história de Augusto Pestana

III. Representar o município em eventos oficiais e na divulgação de eventos de Augusto Pestana nos municípios vizinhos e em todo Estado.

Art. 2º A coordenação e a organização de eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º. As candidatas ao título de rainha e princesas do município deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ser Brasileira

II. Ter domicílio em Augusto Pestana

III. Ser solteira, reconhecendo-se como entidade familiar além do casamento a união estável, conforme art. 226, §3º da Constituição Federal de 1988

IV. Não ter filhos ou estar grávida

V. Ter idade mínima de 17 (dezessete) anos até o dia 16 de março de 2018, e idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos na data da inscrição

VI. Possuir a escolaridade mínima exigida, que é de estar cursando o Ensino Médio

VII. Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma do concurso – Anexo I



VIII. Possuir ou buscar conhecimentos sobre os assuntos listados no presente regulamento – Anexo II

X. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar de eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e representar o Município em eventos oficiais, quando solicitado.

XI. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todos os tipos de mídia, a serem utilizadas pelos patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

XII. Caso tenha contrato de trabalho, deve apresentar declaração do empregados, consentindo a sua liberação para cumprir os compromissos como rainha e princesa eleita.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O período de inscrições para o concurso será do dia 12 de março até 06 de abril de 2018.

§1º. O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de 5 (cinco) candidatas.

§2º. As atividades para a escolha das soberanas e os eventos de avaliação acontecerão em três momentos:

10/05/2018 – Prova de conhecimentos gerais

11/05/2018 – Apresentação, desfile e avaliação das candidatas durante o Jantar das Sopas

12/05/2018 – Desfile de moda e avaliação

13/05/2018 - Desfile geral e divulgação das vencedoras

§3º. A ficha de inscrição e o regulamento do concurso poderão ser retirados a partir do dia 12 de março de 2018.

§4º. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento sob pena de ter sua inscrição para o concurso cancelada, sem qualquer direito à indenizações.

§5º. A candidata inscrita que desistir de participar do concurso, deverá comunicar o fato por escrito à Comissão Organizadora no mínimo 48 horas antes da apresentação das candidatas durante o Jantar das Sopas.



§6º. No caso de não haver número mínimo de candidatas, conforme descrito no parágrafo primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de convidar 3 (três) representantes, que formarão a corte oficial do município.

§7º. Deverá ser assinado pela candidata um Termo de Compromisso, conforme modelo – Anexo III

§8º. Em caso de a candidata ser menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar um termo de responsabilidade – Anexo IV

Documentos exigidos:

- 1- Cópia da Certidão de Nascimento atualizada;
- 2- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 3- Comprovante de residência ou outro que comprove residência no município há no mínimo um ano.

Capítulo IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A Comissão de Avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger uma rainha e duas princesas do município, de acordo com o estabelecido no regulamento.

§1º. A Comissão de Avaliação é constituída por um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, um representante da Secretaria de Educação e Cultura, um representante do Gabinete do Prefeito, e a Comissão Julgadora composta por cidadãos de reconhecida idoneidade.

§2º. O jurado deve ter disponibilidade de participar de todas as etapas previstas para a escolha das Soberanas do Município que sejam de sua incumbência.

§3º. O jurado não poderá ter parentesco com a candidata.

Capítulo V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º A Comissão de Avaliação fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, nos três primeiros lugares no dia 13 de maio de 2018.

§1º. A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.



§2º. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

§3º. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação.

Capítulo VI

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA

Art. 7º. A avaliação das candidatas é resultado da participação das mesmas em todas as etapas do concurso, conforme art. 4º deste Regulamento, decorrentes da observação dos integrantes da Comissão de Avaliação, sendo o resultado registrado com os seguintes critérios de avaliação:

- a. Prova de conhecimentos gerais sobre a história do município (20 pontos)
- b. Desfile (10 pontos), postura (10 pontos) e simpatia (10 pontos)
- c. Beleza (20 pontos), desenvoltura (10 pontos) e oratória (20 pontos)

§1º. O item “a” será avaliado pela Comissão de Avaliação, atribuindo pontos individualmente.

§2º. Os itens “b” e “c” serão avaliados somente pela Comissão Julgadora.

§3º. Nas etapas de apresentação e avaliação, serão disponibilizadas à cada candidata uma camiseta uniforme.

§4º. Os vestidos utilizados pelas vencedoras nos eventos posteriores em que elas representarão o município serão confeccionados e pagos pelo município.

§5º. Em caso de empate na soma dos pontos será utilizado critério de maior idade.

Capítulo VII

DA DIVULGAÇÃO DAS VENCEDORAS

Art. 8º. A Rainha e princesas serão conhecidas durante show especial de 52 anos do município, momento em que será divulgado o resultado das avaliações feitas pela Comissão Julgadora.

Capítulo VIII



DA ENTREGA DA FAIXA E PREMIAÇÃO

Art. 9º. As vencedoras do concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município 2018, e também a respectiva faixa das mãos das atuais soberanas.

§1. As vencedoras do concurso receberão uma premiação que será definida pela Comissão de Coordenação.

Capítulo IX

DO PERÍODO

Art. 10º. As soberanas eleitas representarão o município pelo período de dois anos.

Art. 11º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Coordenação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE